



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2021 / 2024
ADMINISTRAÇÃO: 2024

Câmara Municipal de Aliança do TO
Aprovado Votação
Data 04/04/2024
Aprovado por unanimidade
dos vereadores presentes

PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2024.

“Fixa os Subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara do Município de Aliança do Tocantins para a Legislatura 2025/2028, e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que o Egrégio Plenário da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aprova e eu Presidente sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins a serem pagos mensalmente para a Legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 serão fixados em parcela única no valor bruto mensal de até R\$6.342,71 (seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º - O valor do subsídio mensal do Vereador investido nas funções de Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura compreendida entre 2025 e 2028 sofrerá acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), desde que esteja em pleno exercício do respectivo cargo, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução 01/2018, de 13/08/2018).

Art. 3º - Os subsídios ora fixados serão atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, até o mês de fevereiro, aplicado sempre no mês de janeiro do ano subsequente.

Parágrafo Único – No primeiro exercício da legislatura, ou seja, no ano de 2025, os subsídios dos vereadores não serão reajustados e/ou atualizados.

Art. 4º - O Vereador que deixar de comparecer às Sessões Plenárias Ordinárias e não participar das votações, sofrerá descontos no subsídio, em valor proporcional ao número total de Sessões Plenárias Ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo Único – O desconto de que trata o caput não será devido por motivo de saúde, comprovado por atestado médico ou outros documentos comprobatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS
LEGISLATURA: 2021 / 2024
ADMINISTRAÇÃO: 2024

Art. 5º - Os Vereadores e Presidente da Câmara farão jus ao 13º subsídio (pagamento da parcela referida no inciso VIII do artigo 7º da Constituição Federal) a ser pago no valor correspondente ao valor mensal fixado nos artigos 1º e 2º desta Resolução, devendo pagamento ocorrer até o dia 10 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Somente terá direito à parcela integral, o Agente Político que ocupe os cargos mencionados no caput deste artigo, durante todo o ano correspondente. Nos demais casos será proporcional.

Art. 6º - Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória a qualquer agente político.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução ocorrerão à conta de dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2024.

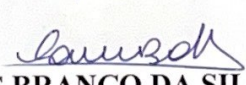
MESA DIRETORA 2024:



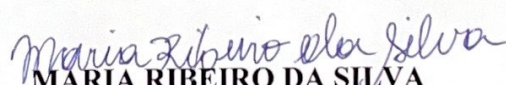
WILMONEY DE PAULA FERREIRA
Presidente



VILMAR RIBEIRO MACEDO
Vice-Presidente



LELIS BRANCO DA SILVEIRA
1º Secretário



MARIA RIBEIRO DA SILVA
2ª Secretária